ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CALMON

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DESPACHO DE ENQUADRAMENTO PARA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA

Objeto: Contratação de estabelecimento especializado em atividades de lazer e recreação, com disponibilização de estrutura adequada, acesso às instalações e alimentação, para realização de um dia de lazer, integração e confraternização dos participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CFV) da Melhor Idade do Município de Calmon – SC.

Contratada: BALNEARIO THERMAS DE OURO S/A

CNPJ: 08.464.785/0001-65

Valor global: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundamentação legal: Art. 72, inciso VIII, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 122/2026.

1. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada dos documentos que integram a fase preparatória do procedimento administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da dispensa de licitação, razão da escolha da contratada, justificativa do preço, documentação de habilitação e declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de proporcionar aos participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Melhor Idade um dia de lazer, integração e confraternização, com realização prevista para 27 de novembro de 2026;

Considerando a proposta apresentada pela empresa **BALNEARIO THERMAS DE OURO S/A**, inscrita no CNPJ nº **08.464.785/0001-65**, no valor unitário de **R$ 106,00 (cento e seis reais)**, totalizando **R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, para atendimento estimado de 80 (oitenta) participantes;

Considerando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **BALNEARIO THERMAS DE OURO S/A**, inscrita no CNPJ nº **08.464.785/0001-65**, pelo valor global de **R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, para execução dos serviços descritos no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

2. DO ENQUADRAMENTO PARA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA

Considerando o disposto no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 122/2026, que instituiu minuta padronizada de contrato administrativo para contratações diretas de pequeno valor e estabeleceu procedimentos para a dispensa de análise jurídica individualizada;

Considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026, mencionado no referido Decreto;

DECLARO, para fins de atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 122/2026:

I – A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à dispensa de licitação em razão do valor.

II – O valor global da contratação corresponde a R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

III – A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 122/2026, considerando o baixo valor, a natureza pontual dos serviços e a reduzida complexidade jurídica do objeto.

IV – Na análise dos elementos constantes dos autos, não foi identificada dúvida jurídica relevante que demande manifestação específica do órgão de assessoramento jurídico.

V – Na hipótese de formalização por contrato administrativo, deverá ser utilizada a minuta padronizada constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 122/2026, sem alterações substanciais. Caso seja adotado instrumento substitutivo legalmente admitido, deverão ser observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º do referido Decreto Municipal.

Diante do exposto, **reconheço o enquadramento do presente procedimento nas condições previstas pelo Decreto Municipal nº 122/2026 para dispensa de análise jurídica individualizada**, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determino ao setor competente que adote as providências necessárias à regular formalização da contratação, incluindo a verificação do limite anual aplicável à dispensa em razão do valor, a indicação da dotação orçamentária e fonte de recursos, a observância das exigências de publicidade e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme a legislação vigente.

Calmon – SC, 25 de novembro de 2026.

HELIO MARCELO OLENKA:79266401900

Assinado de forma digital por HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Dados: 2026.11.25 09:32:44 -03'00'

HÉLIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal

Município de Calmon – SC